JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

São Pedro dos Crentes/ MA, 14 de fevereiro de 2025.

A comissão de contratação vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade Locação de imóvel destinado às instalações e funcionamento do arquivo morto (guarda de documentos) da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro dos Crentes, no exercício de 2025, por Inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

JUSTIFICATIVA

I - OBJETO

Locação de imóvel destinado às instalações e funcionamento do arquivo morto (guarda de documentos) da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro dos Crentes, no exercício de 2025, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Locação de imóvel destinado às instalações e funcionamento do arquivo morto (guarda de documentos) da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro dos Crentes, no exercício de 2025.	Mensalidade	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00

II - CONTRATADA: Wanessa Coelho Taveira Arruda, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº 238802720033 e CPF nº 036.044.963-81.

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a locação de imóvel, individuada no item I, por inexigibilidade de licitação, se funda no artigo 74, inciso V, Lei nº 14.133/2021, portanto, se justifica por tratar-se de bem cuja localização e instalação condicionam a sua escolha pela administração.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCADOR

A escolha do locador tem por escora, além das condições de instalação e localização do imóvel, o preço constante na avaliação prévia realizada pela administração, que reflete o valor justo da locação pretendida.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço do objeto reflete o valor justo de mercado, considerando as instalações e localização do imóvel, conforme depreende-se da avaliação prévia anexada aos presentes autos.

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. 0(Art. 16, II, da LC nº 101/00)

Por derradeiro, segue em anexo a minuta do contrato administrativo, para fins de análise por esse órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

Marcos Pereira dos Santos
Agente de Contratação